



Coluna Dr. Édison

06/01/11 - 08h26

editorias

[Acontece em Ribeirão](#)
[Agronegócio](#)
[Cães, Gatos e Cia](#)
[Coluna Social](#)
[Direto de Brasília](#)
[Educação](#)
[Entretenimento](#)
[Esportes](#)
[Fuja de Ribeirão](#)
[Livros e Literatura](#)
[Marketing e Negócios](#)
[Policial](#)
[Política Local](#)
[Saúde](#)
[Tecnologia e Informática](#)
[Veículos](#)

Supremo mantém reserva de mercado para advogados inscritos na OAB

Fonte: Édison Siqueira: edison@edisonsiqueira.com.br

Tamanho da letra:

A-

A+

“As outras profissões que se cuidem!”

O presidente do STF, ministro Cezar Peluso, no dia 03.01.2011, suspendeu a liminar que garantia a expedição da carteira de advogado a dois bacharéis de Direito, reprovados no Exame de Ordem do Ceará, até que haja o julgamento final do recurso interposto pelo presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante. A OAB interpôs citado apelo porque teme que sem o Exame de Ordem, não será preservada a qualidade do ensino jurídico no país.

A discussão deve ser vista como de extrema importância para toda sociedade. Em que pese, pareça tratar, exclusivamente, dos interesses da OAB, das faculdades de direito e dos profissionais diplomados na carreira jurídica, a decisão do STF envolve a formação de um entendimento jurisprudencial que poderá justificar preocupante e inconstitucional criação de “reserva de mercado” para o exercício de todas profissões que dependem de formação acadêmica de nível superior.

Se declarar constitucional a exigência da OAB, que estabelece como condição para exercer a profissão de advogado, ser aprovado em um Exame de Ordem, a mais alta corte do país acabará por atingir o direito ao exercício profissional das demais profissões que dependem de diplomação em curso universitário, como é o caso, p. ex., dos médicos, dentistas, fisioterapeutas, jornalistas, pedagogos, administradores, contadores e etc.

Poucos sabem, que quando a Justiça Federal do Ceará deferiu a liminar nada mais fez do que reconhecer o que já havia sido expresso nas Leis nºs. 19.408/30 e 4.215/63, que regulamentavam a profissão de advogado até 1994. Nestas, garantia-se o exercício da advocacia inclusive aos não formados em direito, na condição de rúbulas ou advogados provisionados. Destes era exigido, tão somente, para expedição da carteira especial da OAB, que comprovassem a prática eficiente da advocacia. Então, como agora justificar o argumento de que todo o profissional diplomado em faculdade de direito, reconhecida pelo MEC, não está capacitado para exercer a profissão?

Por este aspecto, a decisão do STF deve ser vista com certo nível de crítica, pois enfraquece o judiciário e a própria concepção do Estado de Direito. Dia após dia verificamos ser maior o número de profissionais jurídicos que demonstram pouca qualificação para o exercício das profissões jurídicas, embora devidamente avaliados pelo exame da OAB ou por meio de concursos para juízes, promotores, escrivães ou delegados.

Não por outra razão, que foi criado o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para, entre outros, afastar do exercício profissional os maus juízes, tal qual já é feito em relação aos advogados pelos Tribunais de Ética e Disciplina da OAB, pelos médicos e contadores, p.ex., por seus conselhos profissionais. Portanto, desnecessário a criação ou manutenção do exame de ordem quando já existem meios de afastar maus profissionais em todas as profissões.

No mesmo sentido, o caput e o inciso XIII, do art. 5º da Constituição Federal, garantem a todas profissões igualdade de regulamentação perante a lei, sendo livre o respectivo exercício de qualquer profissão. A lei maior, por conseguinte, não admite agressões aos direitos individuais em favor da construção de “reservas de mercado”. Este tipo de proteção, sempre retira o direito da sociedade, dela própria avaliar quem merece confiança na hora em que ocorre contratação de serviços.

Publicidade

entretenimento

[Agenda Cultural](#)
[Baladas, Festas e Eventos](#)
[Cinema](#)
[Shows e Teatro](#)

serviços

[Bares](#)
[Cafeterias & Docerias](#)
[Hotéis](#)
[Imóveis](#)
[Lan-houses](#)
[Motéis](#)
[Religião](#)
[Restaurantes](#)
[Transporte Rodoviário](#)

utilidades

[Busca por Ruas](#)
[Internauta Cidadão](#)
[Ruas e Caminhos](#)
[Telefones Úteis](#)

Previsão

Notícias Relacionadas

30/11/06 | [Acontece em Ribeirão](#)

Advogados decidem hoje quem assume a presidência da 12ª Subsecção da OAB - Ribeirão

É melhor que existam mais advogados, mais médicos, mais dentistas, mais engenheiros, para que se possa escolher com acerto quem se quer contratar, levando em consideração tão exclusivamente a depuração que a livre concorrência exerce, bem como o exame da experiência e desempenho individual. Na prática, qualquer reserva retira o seu direito da livre escolha.

Por outro lado, o Exame da Ordem desarticula a fiscalização sobre o ensino superior, remetendo a responsabilidade da habilitação profissional a "cursinhos preparatórios" para o Exame de Ordem. O que tem que ser melhorado é a qualidade da educação, não adiantando tapar o sol com a peneira!

Enquete

Como você avalia os dois primeiros anos da gestão de Darcy Vera?

Ótimo
Bom
Regular
Ruim
Péssimo

[Ver Resultados]

[Outras Enquetes]

Na hipótese de não ser revalidada pelo STF a liminar que tornou ilegal a exigência do Exame de Ordem, a mais alta corte do Brasil estará deixando a margem do mercado de trabalho centenas de profissionais diplomados em Universidades chanceladas pelo MEC e que, bem possivelmente, possuem conhecimento mais atualizado da legislação, em detrimento de muitos outros profissionais que se encontram muitas vezes acomodados e ultrapassados no exercício de uma profissão que exige constante atualização.

E o cenário pode ser pior: Para quê faculdades e diplomas? Muito em breve, mesmo sendo diplomados, os profissionais com formação superior de todas as áreas serão obrigados a submeterem-se a testes para exercerem suas profissões.

A decisão do STF é um aviso: "As outras profissões que se cuidem!"

Édison Freitas de Siqueira
Presidente do Instituto de Estudos dos Direitos dos Contribuintes
www.edisonsiqueira.com.br
efs_artigos@edisonsiqueira.com.br

Recomendar

Você recomendou
<http://www.ribeiraopretoonline.com.br/colunistasphpid=13/supremo-mantem-reserva-de-mercado-para-advo>. [Desfazer](#) · [Página do administrador](#) · [Erro](#)
Você e 4 outras pessoas recomendaram isso. 4 recomendações. [Cadastre-se](#) para ver o que seus amigos recomendam. [Desfazer](#) · [Página do](#)



Comente esta notícia | Envie por email | Informar erro | Imprimir

Compartilhe | [f](#) [my](#) [g+](#) [t](#)

Comentários dos Leitores

Comentário enviado por Inacio Vacchiano em 06/01/11

Como entrar com ações contra o exame de ordem da OAB? Não há como sustentar a exclusão de +++ 3 MILHÕES +++ de bacharéis de direito (e 1.128 faculdades que estão formando 650 MIL estudantes de direito) que estão fora do mercado de trabalho em virtude do corporativismo, de uma confraria e da reserva de mercado. Este número é absurdo e só tende a aumentar. Para tudo explodir é uma questão de tempo... Milhares de bacharéis estão entrando com as ações. <http://inaciovacchiano.wordpress.com/como-entrar-com-acoes-contra-o-exame-de-ordem-da-oab/> Possui uma Categoria completa na página, com materiais relativo aos exames de ordem - Decisões - Modelos de petições - Projetos de Lei - e muita matéria do que vem ocorrendo DIVULGUE este material... Quem perde com isto? As classes mais baixas que nunca terão condições de pagar um advogado e conseqüentemente terão seu acesso a justiça dificultado... Quem defende este exame? R. -> A OAB, advogados que terão que dividir o pão com mais de +++ 3 MILHÕES +++ de Bacharéis que se tornarão Advogados... Eles lutarão até o último suspiro para que isto não ocorra...



• Quem Somos • Expediente • Como Anunciar • Política de Privacidade •

© 2002-2010 Ribeirão Preto Online - Um novo jeito de ver Ribeirão. Todos os direitos reservados.

Ribeirão Preto Online é um produto da Empresa Brasileira de Mídia Online. É proibida a reprodução do conteúdo deste portal em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem prévia autorização.